

# PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

TRANCAMENTO, INTERRUPTÃO DE ESTUDOS,  
REGIME ACADÊMICO ESPECIAL E CANCELAMENTO  
DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL





# REGULAMENTAÇÃO

## REGULAMENTO DO PPGEPS – Resolução nº 31/2019/CONSEPE/UFPB, artigos 44 a 47

### TRANCAMENTO

- O aluno regular pode trancar uma ou mais disciplinas/atividades individualizadas em que estiver matriculado, desde que não se tenham integralizado mais que 30% da carga horária prevista, salvo caso excepcional a ser apreciado pelo Colegiado do PPGEPS;
- O pedido de trancamento deve ser feito mediante requerimento à Coordenação, observando-se os prazos indicados no calendário do Programa e o limite de 30% de integralização, com as devidas justificativas e anuência do(a) orientador(a);
- É proibido o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica **mais de uma vez**, salvo casos excepcionais a serem apreciados pelo Colegiado do PPGEPS.

### INTERRUPÇÃO DE ESTUDOS (trancamento do semestre letivo)

- Só poderá ser concedida por motivo de **viagem de trabalho**, de **doença** ou de **licença-maternidade**, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) à Coordenação com pronunciamento expresso do orientador e aprovação do colegiado do PPGEPS;
- Prazo máximo de interrupção: 01 período letivo (semestre), que **não será computado** no tempo de integralização do curso, mas será registrado no histórico escolar;
- Para alunos bolsistas, a interrupção de estudos implicará na **suspensão imediata** do pagamento da bolsa, ressalvado direito à licença-maternidade previsto nas normativas das instituições concedentes de bolsas.



# REGULAMENTAÇÃO

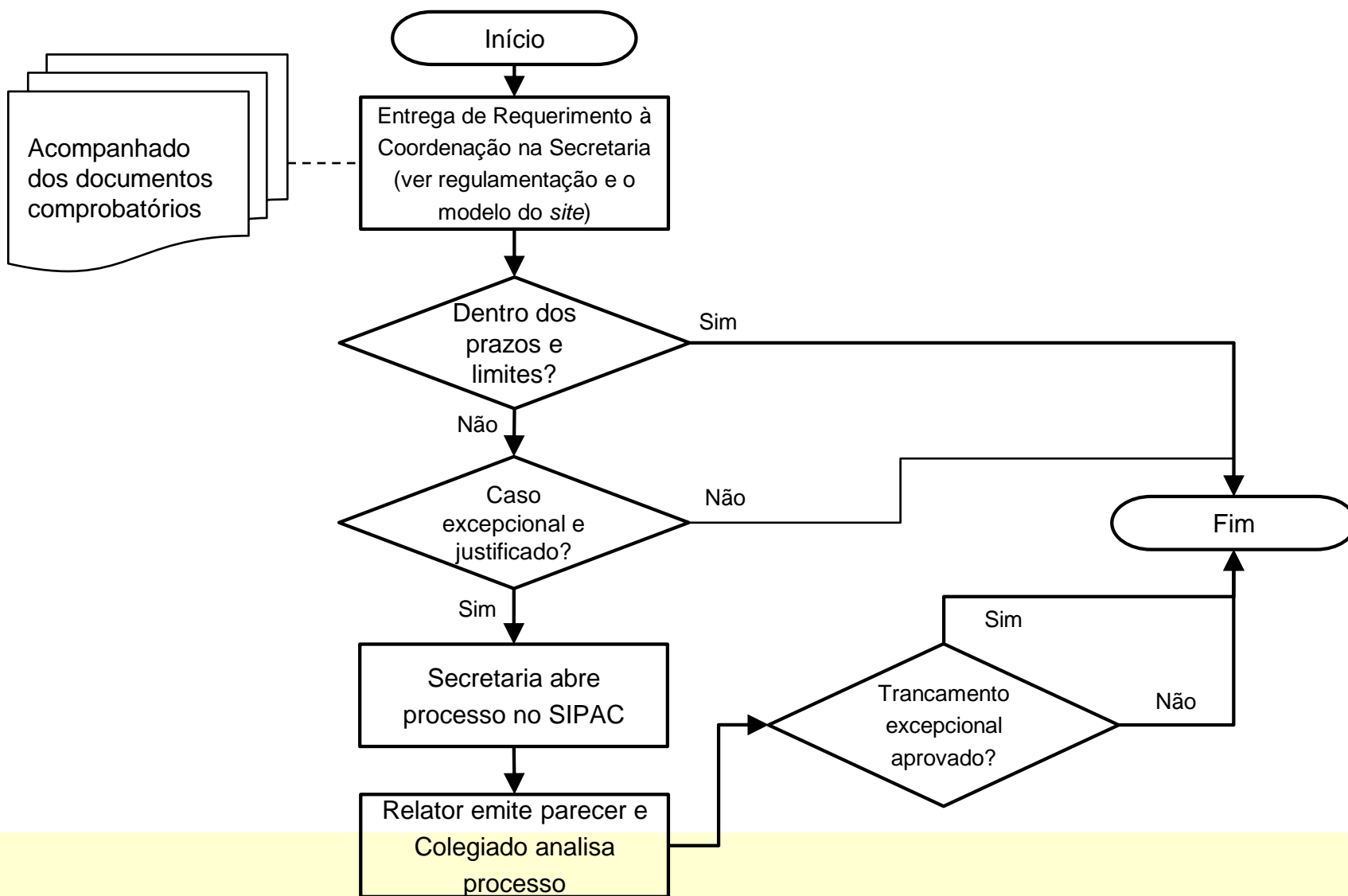
## REGULAMENTO DO PPGEPS – Resolução nº 31/2019/CONSEPE/UFPB, artigos 44 a 47

### REGIME ACADÊMICO ESPECIAL

- Será concedido mediante apresentação de atestado médico à Coordenação nos casos de:
  - a) Aluna gestante, por 04 meses a partir do 8º mês de gestação (Lei nº 6.202/1975);
  - b) Aluno em condição física incompatível com a frequência às aulas e às atividades programadas, (Dec-Lei nº 1.044/1969), desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível pelo PPGEPS para continuidade do processo pedagógico;
- As **atividades domiciliares** previstas no regime especial **não se aplicam** às disciplinas de caráter experimental ou de atuação práticas, sendo as atividades realizadas após o período do regime especial concedido e no prazo máximo de integralização do curso.

### CANCELAMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

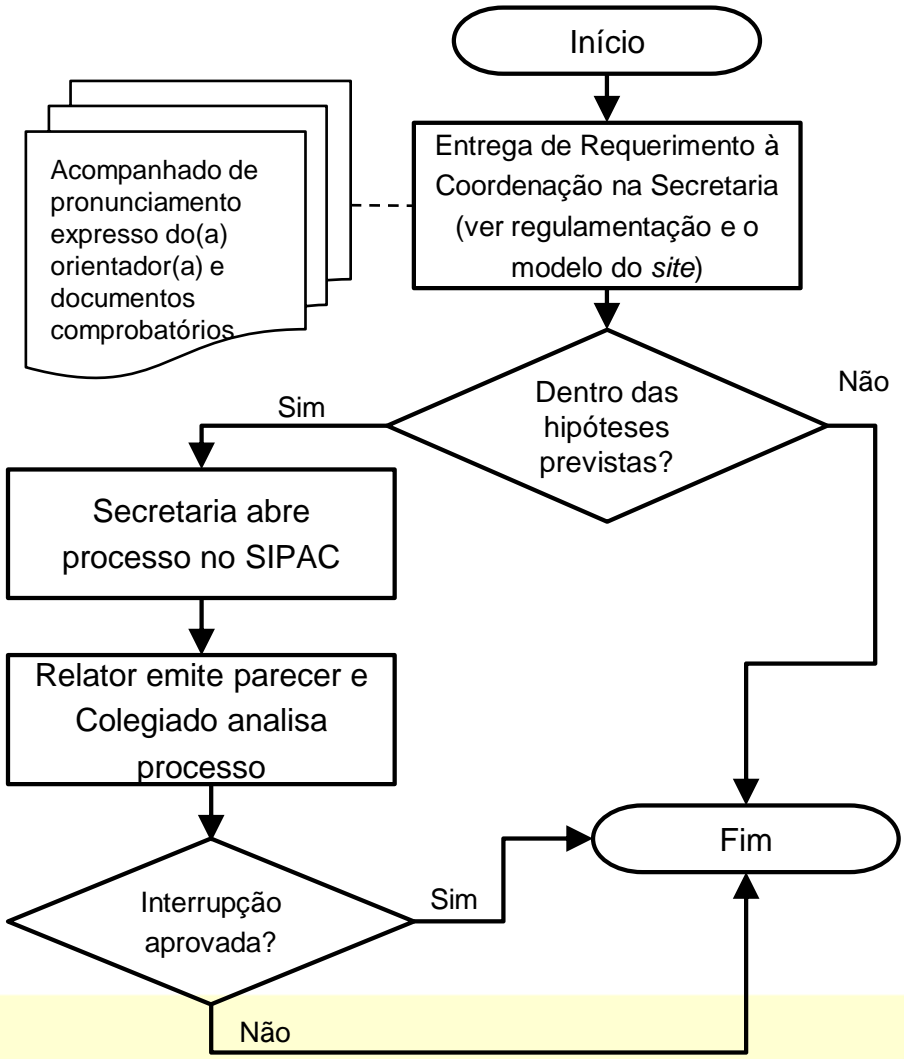
- Será admitida em qualquer tempo e corresponderá à **desvinculação** do(a) interessado(a) ao Programa de Pós-Graduação.



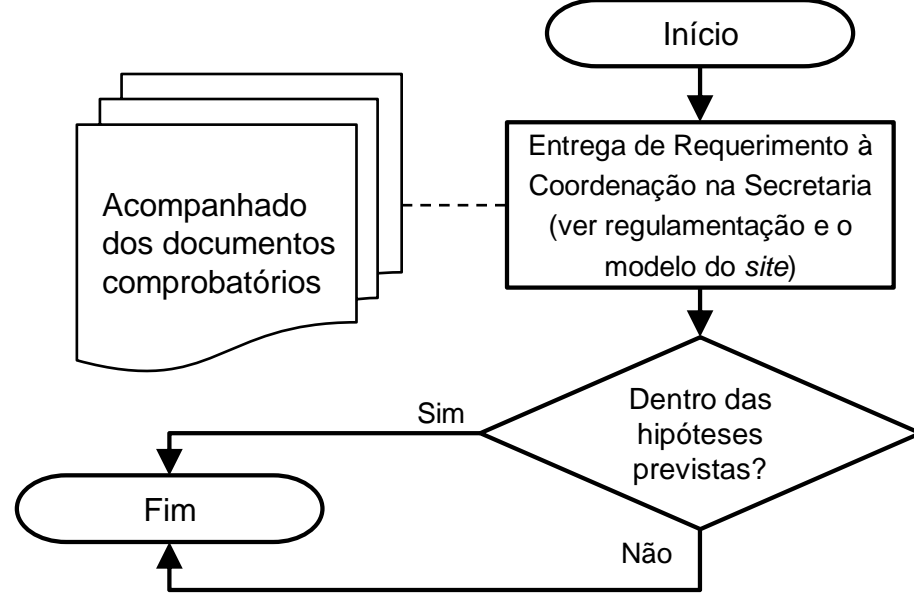


# PROCEDIMENTO

## INTERRUPÇÃO DE ESTUDOS



## REGIME ACADÊMICO ESPECIAL



## CANCELAMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

